



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

075

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO N.º 2.072 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE TAXA RODOVIÁRIA.

O Senhor CARLOS EUGÉNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

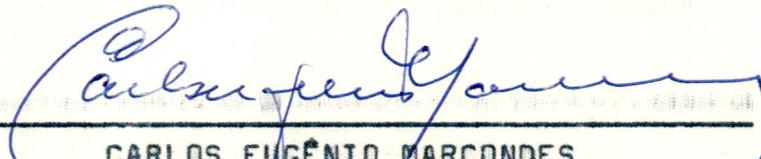
DECRETA:

Artigo 1º - Na forma do disposto no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 798, de 09 de julho de 1970, a Taxa Rodoviária cobrada pela Prefeitura Municipal das Empresas Transportadoras de Passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o seguinte critério:

<u>DISTÂNCIA DE LORENA</u>	<u>TAXA</u>
De 0 a 30Km	18,00
De 31 a 60Km	40,00
De 61 a 100Km	61,00
Mais de 100Km	102,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 12 de novembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 08 de novembro de 1983.


CARLOS EUGÉNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 08 de novembro de 1983.


MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =